



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2023



Define critérios para curricularização de carga horária das atividades extensionistas à formação acadêmica dos alunos do Curso de Bacharelado de Ciências Biológicas do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

O colegiado do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que dispõe a Resolução 02/2022 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no artigo 207 da Constituição da República de 1988; a concepção curricular estabelecida pela Lei Federal 9.394/1996, observada a Meta 12, estratégia 12.7, do Plano Nacional de Educação (2014-2024); a Lei Federal 13.005/2014; a Resolução 7/2018 do Conselho Nacional de Educação / Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução normativa regulamenta a curricularização das atividades acadêmicas de extensão para o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal da Bahia, Campus Anísio Teixeira, Instituto Multidisciplinar em Saúde, considerando os aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Político Institucional (PPI) da UFBA, e de acordo com o perfil dos egressos estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nos demais documentos normativos próprios.

Art. 2º - As atividades de que trata o Art. 1º são obrigatórias devendo ser realizadas no período de vínculo do estudante com o curso e acompanhadas da devida comprovação legal, a qual é de sua

inteira responsabilidade, perfazendo um limite mínimo de 326 (trezentos e ninte e seis horas), cerca de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do IMS/CAT/UFBA e deverão fazer parte da matriz curricular e do histórico curricular estudantil.

Parágrafo único. Entende-se por carga horária total a soma das horas dos componentes curriculares, incluídos, componentes obrigatórios, atividades complementares, componentes optativos, trabalho de conclusão de curso (TCC), estágio obrigatório e componentes livres.

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Para os propósitos desta resolução normativa, define-se Atividades de Extensão Universitária para fins de inserção curricular aquelas que têm por princípio um processo formativo centrado no protagonismo estudantil, de caráter interdisciplinar, cultural, artístico, científico e tecnológico, integrando ensino, pesquisa e extensão, ampliando e viabilizando a relação dialógica e transformadora entre a UFBA e a sociedade.

Parágrafo único – São consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas com as instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta resolução normativa e conforme critérios estabelecidos no PPC do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do IMS/CAT/UFBA.

Art. 4º - Estruturam a concepção e a prática das atividades de extensão:

I – A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II – A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III – A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e da aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV – A articulação entre ensino-extensão-pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico;

V – A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

VI – O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

VII – A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes curriculares para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

VIII – A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

IX – O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

X – O apoio a princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

XI – A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável do país.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E NATUREZA DAS ATIVIDADES

Art. 5º - Está IN define as atividades de extensão que serão reconhecidas para fins de creditação curricular do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do IMS-CAT/UFBA, assim distribuídas:

I – 240 (Duzentos e quarenta) horas em *disciplinas obrigatórias da matriz curricular*, sendo 4 componentes de natureza *prática extensionista* (IMSXXX – Popularização da Ciência, IMSXXX – Biologia e Sociedade, IMSXXX – Vivências em Extensão I e IMSXXX – Vivências em Extensão II, 60 horas cada);

II – 86 (Oitenta e seis) horas como *atividade de extensão livre*, constituída de ações de extensão de livre escolha pelos discentes em projetos, cursos, eventos e componentes curriculares de natureza ACCS – Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade. conforme Anexo 1 desta instrução normativa;

Parágrafo único – Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) é um componente curricular, modalidade disciplina, de cursos de Graduação e de Pós-Graduação, em que estudantes e professores da UFBA, em uma relação multidirecional com grupos da sociedade, desenvolvem ações de extensão no âmbito da criação, tecnologia e inovação, promovendo o

intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento sobre a realidade com perspectiva de transformação.

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS COM PRÁTICAS EXTENSIONISTAS

Art. 6º - As disciplinas obrigatórias da matriz curricular de natureza prática extensionista (IMSXXX – Popularização da Ciência, IMSXXX – Biologia e Sociedade, IMSXXX – Vivências em extensão I e IMSXXX – Vivências em Extensão II, 60 horas cada) deverão ser alocadas aos docentes vinculados ao curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do IMS-CAT/UFBA que coordenam ações integradas a um ou mais programas / projetos de extensão descritos no PPC devidamente registrados no sistema de registro de ações de extensão – SIATEX da UFBA.

Parágrafo único – O programa / projeto de extensão ao qual se vincula a disciplina deve envolver a comunidade externa às instituições de ensino superior e constar no respectivo PPC, de forma articulada aos objetivos do curso e ao perfil do egresso.

Art. 7º - O plano e o programa de ensino das disciplinas que dediquem toda ou parte da carga horária ao desenvolvimento de atividades de extensão deverão detalhar as atividades e cronograma, bem como a metodologia e as formas de avaliação, além de discriminar a carga horária correspondente.

Art. 8º - A Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) é uma atividade de extensão com a finalidade de:

I – Intensificar o contato da universidade com a sociedade, contribuindo para o cumprimento de seu compromisso social;

II – Articular o conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;

III – Fortalecer a indissociabilidade entre as funções essenciais da universidade, ensino, pesquisa e extensão;

IV – Contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;

V – Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;

VI – Estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do contato com problemas da comunidade e sociedade;

VII – Gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;

VIII – Propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da comunidade e sociedade.

Parágrafo único – A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade devem ser asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO LIVRE

Art. 9º - Na atribuição de pesos / cargas horárias às atividades de extensão livre, para fins de reconhecimento / lançamento destas atividades, o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas observará o estabelecido na tabela anexa à presente Instrução Normativa (Anexo 1).

Parágrafo único – A atribuição de peso / carga horária da atividade a ser aproveitada como carga horária de extensão livre deverá ser apresentada com finalidade exclusiva a este fim, impossibilitando utilizar esta mesma carga horária para finalidades diferentes (aproveitamento de estudos, aproveitamento de carga horária de estágio obrigatório, dentre outras).

Art. 10 - Na avaliação das Atividades de Extensão Livre desenvolvidas pelo discente serão considerados:

I – O total de horas dedicadas à atividade;

II – A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas e sua comprovação, de acordo com este regulamento;

§ 1º - Para efeito de pontuação, somente será considerada a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do discente no curso. Atividades pretéritas não serão contabilizadas;

§ 2º - Para fins de aproveitamento na contagem de horas dos certificados só serão computadas cargas horárias integrais de acordo com a equivalência registrada na tabela em anexo.

§ 3º - As atividades com carga horária definida no documento comprobatório serão contabilizadas levando em consideração a quantidade de horas mencionadas no documento;

§ 4º - As atividades sem carga horária estabelecida no documento comprobatório terão horas contabilizadas a partir do constante na tabela.

Art. 11 – Fica autorizado à Coordenação do Curso, a fim de determinação e contabilização das horas, solicitar documentos adicionais, a fim de comprovar as atividades realizadas.

CAPÍTULO V

SOLICITAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO LIVRE

Art. 12 – Será atribuição do Núcleo de Secretariado Acadêmico (NUSEC) receber a documentação pertinente às atividades desenvolvidas e encaminhá-las para a coordenação do curso para posterior análise pelos membros docentes do colegiado do curso.

Art. 13 – Para oficializar o pedido de contabilização das horas em Atividades de Extensão Livre, o discente deverá encaminhar para a NUSEC, via e-mail, devidamente preenchidos:

I – A "Ficha de Atividades de Extensão Livre e documentação comprobatória" (Anexo II);

II – O "Requerimento para solicitação da validação das horas de Atividades de Extensão Livre de graduação do curso Bacharelado em Ciências Biológicas" (Anexo III).

Parágrafo único – A documentação comprobatória da realização de atividades de extensão livre deverá ser encaminhada ao NUSEC, em data a ser fixada pela coordenação do curso, pelos alunos que estiverem concluindo as disciplinas correspondentes até o penúltimo período do fluxo sugerido para o Curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A integralização das Atividades de Extensão Livre de que trata o Art. 1º desta Instrução Normativa é condição necessária para a colação de grau para todos os alunos do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Art. 15 – O Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas será responsável por modificar as presentes normas, obedecidos aos trâmites legais vigentes.

Art. 16 – Caberá ao Colegiado do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas resolver os casos omissos no presente regulamento, dando o devido encaminhamento aos órgãos competentes, quando a correspondente decisão ultrapassar sua esfera de ação.

Art. 17 – A presente instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas e instâncias superiores do Instituto Multidisciplinar em Saúde, Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia.

Vitória da Conquista, 28 de abril de 2023
Prof.^a Dr. Alisson Cardoso Rodrigues da Cruz
Coordenador do Curso de Ciências Biológicas
IMS-CAT/UFBA

Nota: Instrução Normativa aprovada na 107ª sessão ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ocorrida no dia 10 de março de 2023, na 160ª sessão ordinária da Coordenação Acadêmica em 24 de março de 2023 e na 192ª sessão extraordinária da Congregação ocorrida em 28 de abril de 2023.

**ANEXO I - TABELA DE CARGA HORÁRIA RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE
EXTENSÃO LIVRE**

CÓDIGO DA ATIVIDADE	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO EXIGIDO P/RECONHECIMENTO
EX1 Projetos de extensão	Iniciação a Extensão –PIBIEX (Voluntário ou Bolsista)	CH do certificado	Atestado de realização emitido pela Coordenadoria de Extensão
	Iniciação a Extensão – PERMANECER (Voluntário ou Bolsista)	CH do certificado	Atestado de realização emitido pela Coordenadoria de Pesquisa ou do Programa
	Participação em projetos de extensão	CH do certificado	Atestado de realização emitido pelo professor responsável ou pelo coordenador do projeto
EX2 Estágio de extensão	Estágio curricular não obrigatório em atividades de extensão com carga horária mínima de 12h / semanais	20h / semestre, respeitando o máximo de 80h para esta atividade durante o curso	Formulário devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável com a descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno; Contrato com descrição das atividades desenvolvidas e /ou certificado
EX3 Publicações Extensão	Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN, orientações técnicas ou similares, na área da extensão, com corpo editorial	30h / publicação Sem limites	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo
	Artigos Completos / Revistas Internacionais	30h / publicação Sem limites	Cópia da Publicação
	Artigos Completos / Revistas Nacionais	15h / publicação Sem limites	Cópia da Publicação
	Resumos / Anais Encontros	5h / resumo Sem limites	Cópia da Publicação
EX4 Trabalhos Extensão	Apresentação de trabalho de extensão na forma de pôster ou oral em eventos científicos (presencial ou remoto)	5h / apresentação Sem limites	Certificado de apresentação
	Premiação de trabalho de extensão	10h / trabalho Sem limites	Certificado de premiação
EX5	Participação em Seminários, Congressos, Simpósios,	CH do certificado respeitando o	Certificado de realização especificando carga horária de participação

Eventos	Conferências, Encontros, Ações Comunitárias institucionais e similares em áreas afins na categoria de ouvinte	máximo de 20h para esta atividade durante o curso	
	Participação como voluntário em atividades de extensão (Monitor em eventos, ações comunitárias, entre outros).	10h / semestre	Atestado de realização emitido pelo professor responsável ou pelo coordenador do projeto
EX6 Empresa Júnior	Coordenação da Empresa Júnior	15h / semestre	Certificado emitido pela Empresa Júnior responsável pelo projeto
	Participação em Empresa Júnior	10h / semestre	Certificado emitido pela Empresa Júnior responsável pelo projeto
EX7 Organização de Eventos	Participação em organização de eventos de natureza técnico-científica, tais como encontros, seminários e congressos	30h / evento, respeitando o máximo de 60h para esta atividade durante o curso	Certificado de participação na organização emitido pela entidade promotora do evento
EX8	Liderança, atuação e inserção em movimentos sociais, sindicatos, cooperativas, associações comunitárias, ONGs, coletivos e afins	15h para esta atividade durante o curso	Declaração da Instituição
EX9 PET	Membro do Programa de Educação Tutorial PET	CH do certificado	Certificado ou declaração de realização especificando carga horária cumprida
EX10	Participação em programas de intercâmbio interinstitucionais	CH do certificado respeitando o máximo de 30h para esta atividade durante o curso	Declaração da Instituição
EX11	Participação e / ou organização de Feira de Ciências e demais ações de popularização da ciência	5h / apresentação Sem limites	Atestado de realização emitido pelo professor responsável ou pelo coordenador do projeto
EX12	Entrevistas, Mesas redondas, Programas e Comentários na Mídia	2h / apresentação Sem limites	Certificado ou declaração de realização
EX13	Atividades inerentes à área	A definir pela comissão avaliadora	Documentação disponível a ser validada pela comissão avaliadora

ANEXO II – FICHA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO LIVRE

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS		
Nome do aluno:	Matrícula:	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO LIVRE		
EX1: Participação em Projeto Institucional de Extensão (bolsista ou voluntário)	EX6: Participação na Empresa Júnior	CHE: Carga horária executada
EX2: Estágio de Extensão	EX7: Organização de Eventos	CHA: Carga horária aproveitada (preenchida pela Comissão)
EX3: Publicações em Extensão	EX8: Participação movimentos sociais	EX11: Feira e Exposições de Ciências
EX4: Apresentação Trabalhos de Extensão	EX9: Participação no PET	EX12: Mídias
EX5: Participação de Eventos	EX10: Participação no Programa de Intercâmbio	EX13: Outras atividades

Número documento	Título do documento	Tipo de atividade	CHE	CHA	Observações
Subtotal					

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA VALIDAÇÃO DAS HORAS DE
ATIVIDADES DE EXTENSÃO LIVRE**

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CAMPUS ANISIO TEIXEIRA INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO LIVRE	
Nome:	
Matrícula:	
Telefone:	
Email:	
Curso:	Bacharelado em Ciências Biológicas
Solicitação:	
Data:	
Assinatura:	

Parecer do Coordenador:

Assinatura e carimbo do coordenador do colegiado